

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

EDITAL Nº 02/2025 - PPGCC
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO
COMO ALUNO REGULAR NO CURSO DE
MESTRADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) torna pública a abertura das inscrições no Processo Seletivo para ingresso como aluno regular no Curso de Mestrado em Ciência da Computação no primeiro semestre de 2025.

TÍTULO I
Das Normas Gerais

Art. 1 - O ingresso de alunos regulares no Curso de Mestrado em Ciência da Computação, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia, se dará de acordo com o presente edital de processo seletivo, realizado diretamente pela UFSCar.

Art. 2 - O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos, bem como os demais prazos e procedimentos, inclusive para as chamadas, observará o disposto neste edital e cronograma constante do Anexo [V](#).

§1º - É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância, mediante consulta, dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital e no cronograma que o integra (Anexo [V](#)).

§2º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao presente processo seletivo, bem como ao cronograma constante do Anexo [V](#) deste edital.

Art. 3 - As comunicações oficiais pertinentes a este Processo Seletivo serão disponibilizadas na página do PPGCC (<http://www.ppgcc.ufscar.br>). Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar ou terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

TÍTULO II
Do Curso de Mestrado em Ciência da Computação

Art. 4 - O curso será ministrado conforme projeto aprovado pela UFSCar na CAPES, sendo composto atualmente por quatro áreas de pesquisa: Área 1: Engenharia de Software, Banco de Dados e Interação Humano-Computador; Área 2: Inteligência Artificial; Área 3: Visão Computacional; e Área 4: Sistemas Distribuídos, Arquiteturas e Redes de Computadores, subdivididas em diferentes linhas de pesquisa conforme explicitado no Anexo [I](#) deste edital. As áreas de pesquisa do PPGCC podem sofrer alterações, ao longo do processo seletivo, caso haja modificação significativa do corpo docente do programa.

Art. 5 - As aulas serão ministradas prioritariamente nas dependências da UFSCar no Câmpus de São Carlos, localizado à Rodovia Washington Luís, km 235, São Carlos, SP, podendo ser oferecidas de segunda a sexta-feira (manhã, tarde e noite) e/ou sábados pela manhã e tarde. As aulas também poderão ser oferecidas adicionalmente em outros Campi da UFSCar (Araras, Lagoa do Sino e Sorocaba), dependendo da existência de docentes credenciados no PPGCC que estejam lotados em outros Campi da UFSCar e que tenham disponibilidade para oferecer turmas adicionais, de forma a facilitar a proximidade do aluno ao seu orientador.

Parágrafo único - As informações sobre o calendário letivo serão disponibilizadas na página do PPGCC (<http://www.ppgcc.ufscar.br>).

[//www.ppgcc.ufscar.br](http://www.ppgcc.ufscar.br)) no início de cada período letivo (semestre).

Art. 6 - A critério dos orientadores, os alunos poderão ter que desenvolver a sua pesquisa no Câmpus em que o orientador estiver lotado. Portanto, docentes lotados nos Campi de Araras, Lagoa do Sino e Sorocaba poderão requerer que os seus orientandos desenvolvam prioritariamente a pesquisa no Câmpus em que o orientador atua, de forma a facilitar o contato do aluno com seu orientador e com seu grupo de pesquisa.

TÍTULO III

Das Vagas

Art. 7 - As vagas são oferecidas neste processo seletivo de acordo com a disponibilidade de vagas das áreas de pesquisa do programa. A descrição das linhas de pesquisa constante em cada área, os respectivos orientadores de mestrado que participam deste processo seletivo e o número de vagas oferecidas são descritas no Anexo I. Será reservado 20% das vagas para candidatos aprovados que se autodeclararem negros (pretos e pardos), 5% das vagas para candidatos aprovados com deficiência e 1 vaga para candidatos aprovados indígenas, atendendo à RESOLUÇÃO COPG-UFSCar Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2022, que implementa a Política de Ações Afirmativas em todos os processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* nos cursos de mestrado e doutorado nas modalidades acadêmicos ou profissionais da UFSCar.

§1º - Os(As) candidatos(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as) – ou com deficiência, classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas, mesmo que optantes desta modalidade.

§2º - Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) – pretos(as) e pardos(as) – ou com deficiência selecionado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a), – pretos(as) e pardos(as) – ou com deficiência posteriormente classificado(a) que também optou pelas vagas reservadas.

§3º - Na hipótese de não haver candidato(a) negro(a) – pretos e pardos – ou com deficiência optante desta reserva de vagas aprovado(a) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

§4º - Apenas docentes que ofereceram vagas conforme constante no Anexo I podem selecionar candidatos.

§5º - Somente podem selecionar candidatos de uma linha de pesquisa os docentes que constam na relação de orientadores participantes daquela linha de pesquisa, conforme consta no Anexo I.

Art. 8 - Apenas os candidatos habilitados nas etapas do Processo Seletivo (descritas no Título V) poderão ser selecionados para o preenchimento das vagas declaradas no Anexo I.

Art. 9 - Ao se inscrever no processo seletivo, os candidatos deverão indicar até 2 (duas) linhas de pesquisa nas quais querem concorrer, indicando claramente a primeira opção e a segunda opção. Essa indicação será utilizada como parte dos critérios de classificação, conforme descrito no Art. 24.

Art. 10 - Cada candidato concorrerá às vagas relativas às linhas de pesquisa que indicar em sua ficha de inscrição; de forma que a disputa no processo seletivo se fará separadamente para cada linha de pesquisa referida no Anexo I.

TÍTULO IV

Da Inscrição e Composição da Banca Examinadora

Art. 11 - A inscrição para o processo seletivo será realizada no período estabelecido no Cronograma (Anexo V), mediante o preenchimento de formulário próprio e a entrega dos documentos indicados no Art. 12.

Art. 12 - O deferimento da inscrição está condicionado à apresentação dos seguintes documentos (conforme Anexo II), exclusivamente em meio digital e nos formatos indicados a seguir, cujo tamanho individual não exceda 4 MBytes:

- a) Formulário de Inscrição (online - a ser preenchido no momento da inscrição). O candidato deverá obrigatoriamente informar nesse formulário:

- Auto declaração de candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme a RESOLUÇÃO COPG-UFSCar Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2022, que implementa a Política de Ações Afirmativas em todos os processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* nos cursos de mestrado e doutorado nas modalidades acadêmicos ou profissionais da UFSCar (Apenas assinalar no formulário o campo Auto declaração de raça/cor);
 - Pessoa com Deficiência, conforme a RESOLUÇÃO COPG-UFSCar Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2022, que implementa a Política de Ações Afirmativas em todos os processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* nos cursos de mestrado e doutorado nas modalidades acadêmicos ou profissionais da UFSCar. Os candidatos aprovados devem entregar Laudo Médico que ateste a deficiência no ato da matrícula;
- b) Foto 3x4 (formato JPG) recente e em boa qualidade, preferencialmente com fundo branco;
 - c) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de nível superior. Caso o aluno esteja prestes a se formar e ainda não disponha deste documento no momento da inscrição, será aceita, temporariamente, uma declaração de provável formando, emitida pela coordenação do curso de nível superior.
 - d) Comprovante de endereço;
 - e) Histórico escolar da graduação (formato PDF). Será aceito apenas documento oficial, emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital, contendo todas as disciplinas cursadas (com ou sem aprovação), eventuais trancamentos e os critérios de aprovação (nota mínima);
 - f) Currículo (formato PDF). Para brasileiros, é obrigatório enviar o currículo cadastrado na plataforma Lattes (Acessar a página <http://lattes.cnpq.br/> para fazer o cadastro e imprimir o currículo em PDF). Para estrangeiros, enviar currículo acadêmico onde conste a experiência profissional e acadêmica do candidato;
 - g) Cópia de documento de identidade (formato PDF). Para brasileiros, enviar cópia do RG ou outro documento válido com foto. Para estrangeiros, enviar cópia do passaporte ou documento de identidade válido no país de origem com foto;
 - h) Carta de apresentação (formato PDF), com no máximo 800 (oitocentas) palavras, na qual o candidato faz uma breve apresentação de seu histórico acadêmico, seus objetivos e motivação para cursar o mestrado, podendo também indicar suas preferências por linha de pesquisa, projeto e orientador;
 - i) Quaisquer outros documentos necessários para comprovar a formação complementar e experiência, como por exemplo: exames de proficiência em línguas (IELTS, TOEFL), exames de proficiência em computação (POSCOMP), certificações, prêmios, entre outros.

Art. 13 - A inscrição e o envio dos documentos indicados no Art. 12 será realizada exclusivamente pela Internet, na página:

<https://forms.gle/BPadBpumypyb9yfQ8>

§1º - Após o preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá guardar o comprovante do envio recebido por e-mail e acompanhar a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, conforme Anexo V.

§2º - Caso a página de inscrição não esteja disponível, ou caso não receba o aviso de recebimento, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do PPGCC preferencialmente por e-mail, em mensagem com o assunto “Inscrição - Edital Nº 02/2025 - PPGCC” enviada para o endereço eletrônico ppgcc@ufscar.br ou pelo telefone +55 16 3351-8233 .

Art. 14 - Cada candidato poderá efetuar apenas uma inscrição no presente processo seletivo.

Art. 15 - Será indeferida a inscrição:

- a) Que tenha sido entregue fora do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo V);
- b) Cujo formulário de inscrição esteja com preenchimento incompleto ou errado;
- c) Em que não tenham sido enviados os documentos indicados no Art. 12, ou ainda que existam documentos em formato diferente do especificado, incompletos ou ilegíveis;
- d) Que não tenha cumprido quaisquer dos demais requisitos exigidos neste edital.

§1º - O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, em mensagem com o assunto “Recurso contra Indeferimento - Edital Nº 02/2025 - PPGCC” enviada para o endereço eletrônico ppgcc@ufscar.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo V).

§2º - Na interposição do recurso referido no parágrafo anterior, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição.

§3º - Decorrido o prazo para interposição de recursos, os mesmos serão julgados pela Comissão de Seleção de cada linha de pesquisa, observando-se o cronograma constante do Anexo V, após o que esta providenciará a divulgação da Relação Definitiva dos Candidatos Inscritos.

Art. 16 - Ao realizar a inscrição neste processo seletivo, o candidato assume total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas no formulário de inscrição e demais documentos enviados. Assume, ainda, estar ciente de que não serão permitidas alterações posteriores ao prazo estabelecido.

Parágrafo único - A inscrição do candidato implica também no pleno conhecimento de todo o conteúdo deste edital, assim como seus anexos, e a tácita aceitação das normas e condições nele estabelecidas.

Art. 17 - A Comissão de Seleção para o presente Processo Seletivo será composta pelos membros titulares, conforme disposto a seguir:

Prof. Dr. André Backes	Prof. Dra. Marilde Terezinha Prado Santos
Prof. Dr. André Endo	Prof. Dr. Mário César San Felice
Prof. Dr. Alan Demétrius Baria Valejo	Prof. Dr. Murilo Coelho Naldi
Prof. Dr. Alexandre Luís Magalhães Levada	Prof. Dr. Orides Morandin Jr
Prof. Dr. Auri Marcelo Rizzo Vincenzi	Prof. Dr. Paulo Estevão Cruvinel
Prof. Dr. Cesar Henrique Comin	Prof. Dr. Paulo Matias
Prof. Dr. Daniel Lucrédio	Prof. Dr. Pedro Bugatti
Prof. Dr. Diego Furtado Silva	Prof. Dra. Priscila Tiemi Maeda Saito
Prof. Dr. Emerson Carlos Pedrino	Prof. Dr. Rafael Vidal Aroca
Prof. Dr. Fabiano Cutigi Ferrari	Prof. Dr. Renato Bueno
Prof. Dr. Fabio Luciano Verdi	Prof. Dr. Ricardo Augusto Souza Fernandes
Prof. Dra. Helena de Medeiros Caseli	Prof. Dr. Ricardo Cerri
Prof. Dr. Hélio Crestana Guardia	Prof. Dr. Ricardo José Ferrari
Prof. Dra. Heloisa de Arruda Camargo	Prof. Dr. Ricardo Rodrigues Ciferri
Prof. Dr. Hermes Senger	Prof. Dr. Roberto Santos Inoue
Prof. Dra. Joice Lee Otsuka	Prof. Dr. Tiago Agostinho de Almeida
Prof. Dr. Jurandy Almeida	Prof. Dr. Valter Vieira de Camargo
Prof. Dra. Kelen C. Teixeira Vivaldini	Prof. Dra. Vânia Paula de Almeida Neris
Prof. Dra. Luciana Aparecida Martinez Zaina	Prof. Dr. Wanderley Lopes de Souza
Prof. Dra. Marcela Xavier Ribeiro	

§1º - Os candidatos deverão informar, preenchendo o campo apropriado no formulário de inscrição, se, em relação a quaisquer dos membros da Comissão de Seleção, possuem relações ou vínculos, como os descritos a seguir:

I - Membro que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

II - Membro que seja ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

III - O membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado, ou apresentado em coautoria com candidato inscrito;

IV - O membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível graduação, especialização lato sensu ou mestrado;

V - O membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível doutorado ou supervisor de pós-doutorado;

VI - Membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

VII - Membro que tenha participado ou participe de mesmo projeto de pesquisa ou grupo de pesquisa que candidato inscrito;

VIII - Membro que seja sócio da mesma sociedade empresarial que candidato inscrito;

IX - Membro que faça parte de diretoria de associação de qualquer natureza da qual candidato inscrito também seja diretor;

X - Membro que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

XI - Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

§2º - Em função das informações colhidas nas fichas de inscrição, a CPG deliberará, motivadamente, sobre a composição de membros titulares e suplentes da Comissão de Seleção de cada linha de pesquisa.

§3º - No prazo previsto no cronograma do Anexo V o candidato inscrito poderá impugnar a participação de membro(s) da Comissão de Seleção que possua(m) vínculo com qualquer outro candidato inscrito no processo seletivo. A impugnação deverá ser feita por escrito, em mensagem com o assunto “Impugnação de membro da comissão - Edital Nº 02/2025 - PPGCC” enviada para o endereço eletrônico ppgcc@ufscar.br.

§4º - Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o candidato deverá apontar em face de quem a mesma é dirigida e as razões que a fundamentam, em especial apontando, conforme o caso, a existência, entre membro da Comissão de Seleção e candidato que participa do processo seletivo, de relações como as descritas no §1º deste artigo.

§5º - Não apresentada impugnação no prazo retro assinalado, o candidato decairá do direito de fazê-lo.

§6º - As impugnações serão julgadas pela CPG, que, em caso de acolhimento de quaisquer delas, adotará as medidas necessárias à substituição do(s) membro(s) da Comissão de Seleção considerado(s) impedido(s) ou suspeito(s), e bem assim divulgará o resultado do julgamento e a composição definitiva da Comissão de Seleção na página do PPGCC (<http://www.ppgcc.ufscar.br>) no prazo assinalado no Anexo V.

TÍTULO V

Das Etapas do Processo Seletivo

Art. 18 - O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção.

Art. 19 - O Processo Seletivo compreenderá duas etapas:

I - Etapa 1 - eliminatória: análise documental; e

II - Etapa 2 - eliminatória: entrevista.

Art. 20 - A Etapa 1 consiste na análise da formação anterior do candidato, a sua experiência acadêmica e profissional, e a adequação de sua formação às áreas de interesse do PPGCC/UFSCar.

§1º - A comissão de seleção atribuirá a cada candidato pontuação conforme tabela apresentada no Anexo III, que resulta em uma Nota da Etapa 1 (NE1) entre 0 (zero) e 10 (dez).

§2º - A Comissão de Seleção estabelecerá e divulgará a nota de corte, que poderá ser diferente para cada linha de pesquisa listada no Anexo I. Candidatos com desempenho inferior à nota de corte para as linhas de pesquisa escolhidas estarão eliminados. Os demais serão considerados habilitados.

Art. 21 - O candidato que tiver sido eliminado na Etapa 1 poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, em mensagem com o assunto “Recurso Etapa 1 - Edital Nº 02/2025 - PPGCC” enviada para o endereço eletrônico ppgcc@ufscar.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo V).

Parágrafo único - Decorrido o prazo para interposição de recursos, os mesmos serão julgados pela Comissão de Seleção, observando-se o cronograma constante do Anexo V, após o que esta providenciará a divulgação da relação definitiva dos candidatos aprovados na Etapa 1.

Art. 22 - Os candidatos aprovados na Etapa 1 serão convocados para a Etapa 2, que consiste de uma entrevista estruturada, onde serão avaliados o conhecimento, habilidades, histórico profissional e acadêmico dos candidatos, assim como seu potencial para pesquisa nas áreas de especialidade dos orientadores que participam deste processo seletivo.

§1º - O candidato deverá realizar uma entrevista para cada linha de pesquisa que se inscreveu (primeira e segunda opções);

§2º - Os materiais usados para a entrevista serão: a documentação entregue pelo candidato, e um material de leitura que será divulgado junto com a convocação para a Etapa 2;

§3º - Recomenda-se que o candidato, antes da entrevista, analise a relação de orientadores das linhas de pesquisa escolhidas (ver Anexo I) e faça um levantamento dos temas de especialidade de cada um deles por meio de consulta na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);

§4º - Na avaliação da entrevista a comissão de seleção atribuirá a cada candidato pontuação conforme tabela apresentada no Anexo IV, que resulta em uma Nota da Etapa 2 (NE2) entre 0 (zero) e 10 (dez).

§5º - Candidatos com pontuação inferior a 7 (sete) na entrevista estarão eliminados do processo seletivo. Os demais serão considerados habilitados.

§6º - As entrevistas acontecerão por webconferência. Os candidatos devem indicar o endereço para comunicação no momento da inscrição.

§7º - Todas as entrevistas serão gravadas e arquivadas.

Art. 23 - O candidato que tiver sido eliminado na Etapa 2 poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, em mensagem com o assunto “Recurso Etapa 2 - Edital Nº 02/2025 - PPGCC” enviada para o endereço eletrônico ppgcc@ufscar.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo V).

Parágrafo único - Decorrido o prazo para interposição de recursos, os mesmos serão julgados pela Comissão de Seleção, observando-se o cronograma constante do Anexo V, após o que esta providenciará a divulgação da relação definitiva dos candidatos habilitados.

TÍTULO VI

Da Classificação dos Candidatos Habilitados e Divulgação dos Resultados

Art. 24 - Será criada uma lista de classificação para cada linha de pesquisa, considerando-se os seguintes critérios:

I - Na lista de classificação de uma linha de pesquisa, todos os candidatos habilitados que optaram por aquela linha de pesquisa em primeira opção serão classificados à frente dos candidatos que optaram por aquela linha de pesquisa em segunda opção.

II - Após aplicada a ordem definida no inciso anterior, os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de nota final (NF), calculada da seguinte maneira:

$$NF = NE1 \times 0.4 + NE2 \times 0.6$$

Onde NE1 é a nota da Etapa 1 e NE2 é a nota da Etapa 2.

III - A partir do(a) candidato(a) com melhor classificação, será realizada a distribuição dos(as) candidatos(as), respeitando as vagas oferecidas por linha e o critério de reserva de 20% das vagas para os candidatos aprovados que se autodeclararem negros (pretos e pardos), 5% das vagas para candidatos com deficiência e 1 vaga para candidatos indígenas, respeitando a RESOLUÇÃO COPG-UFSCar Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2022, que implementa a

Política de Ações Afirmativas em todos os processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* nos cursos de mestrado e doutorado nas modalidades acadêmicos ou profissionais da UFSCar.

IV - Em caso de empate na pontuação final, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) Maior valor de NE2;
- b) Maior valor de NE1;
- c) Maior idade.

§1º - Os melhores candidatos classificados em uma lista de classificação serão aprovados em primeira chamada naquela respectiva linha de pesquisa, até que todas as vagas disponíveis (conforme declarado no Anexo I) sejam preenchidas. Os demais ficarão em lista de espera.

§2º - O candidato que tiver sido aprovado em primeira chamada em sua primeira opção será automaticamente excluído da lista de classificação referente à linha de pesquisa escolhida como segunda opção.

§3º - A classificação no processo seletivo não implica em concessão de bolsa. A classificação para concessão de bolsas será realizada oportunamente com critérios independentes dos dispostos neste edital.

Art. 25 - A Comissão de Seleção irá divulgar a lista de candidatos habilitados e sua classificação final na página do PPGCC (<http://www.ppgcc.ufscar.br>), conforme cronograma do Anexo V.

TÍTULO VII

Da Convocação dos Candidatos e Matrícula

Art. 26 - Os candidatos aprovados em primeira chamada no processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 24, serão convocados para a matrícula.

§1º - Em caso de desistência de candidato convocado, os candidatos em lista de espera serão convocados até que todas as vagas tenham sido preenchidas ou até que não haja mais candidatos habilitados.

§2º - O candidato habilitado, seja ele aprovado em primeira chamada ou lista de espera, deve manifestar interesse na vaga exclusivamente pela Internet, na página:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdQb_mvQUYRb4hG6-jjfVQLCYvalb1WJ__iQ65N53_UpiNf9Q/viewform

§3º - As convocações posteriores à primeira chamada poderão ser realizadas por meio da página do PPGCC (<http://www.ppgcc.ufscar.br>), bem como poderá ser adotado o mecanismo de convocação por e-mail ou telefonema.

§4º - As convocações e matrículas que porventura venham a ser realizadas nos termos deste artigo poderão ser realizadas desde que não ultrapassado o limite de 25% do período letivo, a contar do início das aulas.

Art. 27 - A matrícula deverá ser realizada exclusivamente pela Internet em data estipulada no Anexo V, de acordo com orientações que serão enviadas aos candidatos aprovados no momento da convocação para matrícula. Os seguintes documentos deverão ser entregues via Internet em formato digital:

- a) Formulário de matrícula devidamente preenchido;
- b) Duas fotos 3x4 recentes;
- c) RG (brasileiros) ou RNE (estrangeiros);
- d) Visto de estudante - Visto Temporário IV (estrangeiros);
- e) CPF (brasileiros);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Cópia do título de eleitor acompanhado de certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (disponível no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) (brasileiros);
- h) Carteira de Reservista (brasileiros do sexo masculino);

- i) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de nível superior. Caso o aluno esteja prestes a se formar e ainda não disponha deste documento no momento da matrícula, será aceita, temporariamente, uma declaração de provável formando, emitida pela coordenação do curso de nível superior, onde conste que o aluno deverá se formar ainda no semestre corrente. Neste caso, o aluno deverá apresentar o diploma ou declaração de conclusão de curso até o término do primeiro semestre letivo, caso contrário será desligado do programa;
- j) Comprovante de endereço;
- k) Formulário de Candidatura a Bolsa Institucional - https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe6YPboxPjkYlShu8o_Oj4okEcFSMaUmJA1aHkVTv17NY1wsu/viewform - devidamente preenchido: para candidatos que tenham interesse em pleitear bolsa institucional do programa no primeiro semestre de 2025. Caso não apresente este formulário, o candidato não poderá concorrer à bolsa institucional no primeiro semestre de 2025.

§1º - Não se admitirá matrícula condicional.

§2º - Os candidatos que dentro do prazo destinado à matrícula não efetivá-la serão considerados desistentes.

TÍTULO VIII

Da Veracidade das Declarações e Informações Prestadas pelos Candidatos

Art. 28 - O PPGCC reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas no processo seletivo.

Art. 29 - Caso alguma das declarações ou informações prestadas neste processo seletivo seja inverídica, o PPGCC poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis:

- a) Indeferir a inscrição do candidato;
- b) Desclassificar o candidato que tenha tido seus documentos analisados;
- c) Indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
- d) Cancelar a matrícula de candidato matriculado.

Art. 30 - Qualquer cidadão, candidato ou não, também poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas por candidato ao processo seletivo, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito, em mensagem com o assunto “Manifestação - Edital Nº 02/2025 - PPGCC” enviada para o endereço eletrônico ppgcc@ufscar.br.

Art. 31 - Será assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.

TÍTULO IX

Da Validade dos Resultados do Presente Edital

Art. 32 - Os resultados do presente edital são válidos apenas para o ingresso como aluno regular no Curso de Mestrado em Ciência da Computação no primeiro semestre de 2025.

TÍTULO X

Das Disposições Finais

Art. 33 - Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas neste edital e seus anexos seguem o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 34 - O aluno que vier a ser aprovado no presente processo seletivo deverá submeter-se ao Exame de Proficiência em Língua Estrangeira antes da realização do Exame de Qualificação, conforme normas do Programa.

Art. 35 - Os casos omissos neste edital serão analisados pela CPG.

Prof. Roberto Santos Inoue
Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC)
Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)

ANEXOS

- Anexo [I](#) - Relação de linhas de pesquisa do PPGCC, com respectivos números de vagas oferecidas e orientadores de mestrado que participam deste processo seletivo.
- Anexo [II](#) - Instruções para Inscrição e Documentos necessários.
- Anexo [III](#) - Tabela de referência para a Etapa 1 do processo seletivo.
- Anexo [IV](#) - Tabela de referência para a Etapa 2 do processo seletivo.
- Anexo [V](#) - Cronograma.

ANEXO I

Relação de linhas de pesquisa do PPGCC, com respectivos números de vagas oferecidas e orientadores de mestrado que participam deste processo seletivo

A seguir encontram-se descritas as linhas de pesquisa do programa, assim como os respectivos orientadores que estão participando deste processo seletivo. Para mais detalhes das pesquisas realizadas por cada docente, o candidato deve consultar as respectivas páginas pessoais dos docentes e também as páginas dos laboratórios de pesquisa do departamento.

Docentes: <https://www.ppgcc.ufscar.br/pt-br/programa/docentes>

Laboratórios: <https://www.ppgcc.ufscar.br/pt-br/programa/infraestrutura>

Aprendizado de Máquina e Processamento de Línguas Naturais: Aprendizado de Máquina (AM) é a subárea da Inteligência Artificial que confere aos computadores a capacidade de aprender e automatizar a resolução de problemas e a execução de tarefas, tais como classificação de dados, reconhecimento de padrões, detecção de anomalias e redução de dimensionalidade. O Processamento de Língua Natural (PLN) é uma subárea da Inteligência Artificial que visa desenvolver recursos, ferramentas e sistemas capazes de processar as línguas naturais como o português e o inglês. Nos últimos anos, com o crescimento acelerado no volume de dados armazenados em meios digitais, AM e PLN vêm sendo alvos de grande interesse, tanto comercial quanto em pesquisas. AM e PLN, associadas com outras áreas, como Ciência de Dados e Aprendizado Profundo, são o estado-da-arte na solução de muitos problemas que podem existir em diversos domínios de aplicação, como saúde, agronegócios, política, mídias sociais e comércio eletrônico. Sua aplicação permite aprimorar automaticamente métodos computacionais para tarefas desafiadoras que necessitam de inteligência, ou seja, são capazes de aprender com os dados, identificar padrões e auxiliar na tomada de decisões desde a segmentação automática de mercado e descoberta de tratamento para novas doenças à geração automática de textos e compreensão de leitura.

Número de vagas oferecidas neste processo seletivo: **03 (três)**

Orientadores desta linha que estão participando do processo seletivo:

- Heloisa de Arruda Camargo - 01 (uma) vaga no Câmpus São Carlos da UFSCar.
- Hermes Senger - 01 (uma) vaga no Câmpus São Carlos da UFSCar.
- Murilo Naldi - 01 (uma) vaga no Câmpus São Carlos da UFSCar.

Visão Computacional: Visão Computacional (VC) é uma subárea de Inteligência Artificial (IA) que utiliza técnicas de Processamento Digital de Imagens (PDI) e Aprendizado de Máquina (AM) com a finalidade de desenvolver teorias e métodos que extraem e usam informações de imagens (e vídeos) digitais para a interpretação e compreensão automatizada do mundo visual. Apesar de ser uma tarefa aparentemente simples para seres humanos, a interpretação de imagens utilizando computadores é um problema muito complexo e está distante de ser resolvido, o que propicia diversas oportunidades de pesquisa em problema de detecção, rastreamento e classificação de objetos em imagens. Em particular, o estudo e aplicação de Redes Neurais Convolucionais (CNNs), Redes Adversárias Generativas (GANs) e Autoencoders Variacionais (VAEs) são atualmente tópicos importantes de investigação da área. Aplicações de VC estão presentes em diversos cenários, como reconhecimento ótico de caracteres, segurança, direção autônoma, inspeção de peças em indústria, imagens médicas, robótica, biometria (reconhecimento de face e impressão digital), entre outros. Devido a importantes avanços recentes na área, há uma grande demanda por profissionais de computação com conhecimentos específicos em manipulação e reconhecimento de imagens e vídeos digitais, e a tendência é que essa demanda aumente consideravelmente nos próximos anos. Dentre os diversos temas estudados por docentes da linha de VC do PPGCC-UFSCar podemos citar: análises de imagens biológicas e médicas 2D e 3D (microscopia, ressonância magnética, raios-X, mamografia, tomografia, dentre outras) voltadas para o auxílio ao diagnóstico de doenças e pesquisas de fronteira em biologia, controle de pragas e monitoramento utilizando imagens agrícolas e técnicas estatísticas para reconhecimento de padrões. As metodologias estudadas pelos docentes da área não se limitam aos problemas relacionados acima, podendo ser utilizadas em qualquer aplicação de Visão Computacional.

Número de vagas oferecidas neste processo seletivo: **09 (nove)**

Orientadores desta linha que estão participando do processo seletivo:

- André Backes - 01 (uma) vaga no Câmpus São Carlos da UFSCar.
- Cesar Henrique Comin - 02 (duas) vagas no Câmpus São Carlos da UFSCar.
- Jurandy Almeida - 02 (duas) vagas no Câmpus Sorocaba da UFSCar.
- Pedro Henrique Bugatti - 02 (duas) vagas no Câmpus São Carlos da UFSCar.
- Ricardo José Ferrari - 02 (duas) vagas no Câmpus São Carlos da UFSCar.

Sistemas Distribuídos, Arquiteturas e Redes de Computadores: Esta linha de pesquisa estuda os elementos que funcionam como alicerce para os sistemas computacionais contemporâneos. Os desafios de prover sistemas computacionais estão presentes em várias escalas, da conexão de múltiplos elementos funcionais no interior de um chip, passando pela criação de sistemas reconfiguráveis, multiprocessados e atingindo a interligação de múltiplos datacenters em nuvens computacionais. Os benefícios do desenvolvimento dessas tecnologias refletem-se em desempenho, resiliência, tolerância a falhas, segurança, dentre diversas outras propriedades que jamais seriam alcançadas por um sistema isolado e de um único processo. Dentre alguns temas abordados nesta linha de pesquisa, destacam-se: arquiteturas many-core, arquiteturas de propósito específico, network-on-chip, computação de alto desempenho, redes de computadores e comunicação de dados com e sem fio, computação em nuvem, computação ubíqua e pervasiva, internet das coisas, segurança cibernética.

Número de vagas oferecidas neste processo seletivo: **06 (seis)**

Orientadores desta linha que estão participando do processo seletivo:

- Emerson Carlos Pedrino - 01 (uma) vaga no Câmpus São Carlos da UFSCar.
- Fabio Luciano Verdi - 02 (duas) vagas no Câmpus Sorocaba da UFSCar.
- Hermes Senger - 01 (uma) vaga no Câmpus São Carlos da UFSCar.
- Wanderley Lopes de Souza - 01 (uma) vaga no Câmpus São Carlos da UFSCar.
- Paulo Matias - 01 (uma) vaga no Câmpus São Carlos da UFSCar.

Banco de Dados: Banco de Dados é uma área de pesquisa que se dedica a desenvolver algoritmos, teorias, métodos e soluções para o armazenamento, a recuperação e a manipulação de grandes volumes de dados. Além disso, a área de Banco de Dados investiga problemas relacionados à extração, integração, semântica, persistência, indexação, carregamento e classificação de grandes conjuntos de dados. Dentre os principais tópicos de pesquisa desta área se destacam: bancos de dados não convencionais, banco de dados multimídia, bancos de dados espaciais (geoespaciais, georreferenciados ou geográficos), bancos de dados relacionais, NoSQL e NewSQL, bancos de dados paralelos e distribuídos, bancos de dados na nuvem, bancos de dados biológicos e médicos, banco de dados educacionais, mineração de dados, recuperação de informação, extração de informação, busca aproximada, ambientes de suporte a educação a distância (EaD), sistemas de informações geográficas, visualização de dados, sistemas de tomada de decisão e inteligência de negócios, ambientes de data warehousing, integração de dados, processos ETL e ELT (extração, transformação e carga de dados, data lakes), processamento de consultas OLAP (online analytical processing), novas técnicas de data warehousing (data warehousing espacial, data warehousing de imagens e big data warehousing) e gestão de dados.

Número de vagas oferecidas neste processo seletivo: **03 (três)**

Orientadores desta linha que estão participando do processo seletivo:

- Ricardo Rodrigues Ciferri - 3 (três) vagas no Câmpus de São Carlos da UFSCar.

Engenharia de Software: Engenharia de Software é uma área que visa a cobrir todos os aspectos relacionados com desenvolvimento, manutenção, teste e implantação de sistemas. Desenvolve metodologias, ferramentas e técnicas que almejam melhorar tanto a qualidade estrutural e técnica interna quanto a percepção de uso externa de sistemas. No PPGCC, nossa pesquisa foca em temas como teste e validação de sistemas, qualidade de software, engenharia reversa e reengenharia de sistemas, engenharia de software baseada em modelos, arquitetura de software (refatorações, smells, análises arquiteturais), sistemas adaptativos, aplicação de computação em cidades inteligentes, engenharia de requisitos de software, paradigma transformacional de desenvolvimento de software, ferramentas e técnicas para desenvolvimento de software, reutilização de software e desenvolvimento de software na computação ubíqua.

Número de vagas oferecidas neste processo seletivo: **04 (quatro)**

Orientadores desta linha que estão participando do processo seletivo:

- André Endo - 02 (duas) vagas no Câmpus de São Carlos da UFSCar.
- Auri Marcelo Rizzo Vincenzi - 01 (uma) vaga no Câmpus São Carlos da UFSCar.
- Fabiano Cutigi Ferrari - 01 (uma) vaga no Câmpus de São Carlos.

Computação Centrada no Humano: A Computação Centrada no Humano (antiga Interação Humano-Computador) é uma grande área de conhecimento em Computação que foca na investigação de novas formas de se relacionar com as soluções computacionais, colocando as pessoas em foco, seus valores, habilidades e demandas. No PPGCC, nossa pesquisa foca na descoberta de novos processos, métodos, técnicas, diretrizes e sistemas nas áreas de educação, incluindo a formação em computação e em UX, em saúde e bem-estar, incluindo emoções e acessibilidade, e em abordagens ágeis de software, incluindo design e avaliação de ferramentas. Entre os temas em desenvolvimento podem ser destacados: Apoio computacional para saúde e bem-estar; Computação afetiva e emoções na computação; Computação sustentável; Comunicação sobre UX; Design e avaliação de jogos educacionais; Educação em computação; Fatores humanos em times de software; Game learning analytics; Jogos educacionais inclusivos; UX e práticas ágeis; e UX em startups de software.

Número de vagas oferecidas neste processo seletivo: **01 (uma)**

Orientadores desta linha que estão participando do processo seletivo:

- Vania Paula de Almeida Neris - 01 (uma) vaga no Câmpus São Carlos da UFSCar.

Sistemas de Automação e Robótica: Nesta linha, são tratados desafios no âmbito da Indústria 4.0, Robótica Móvel Aérea e Terrestre e Internet das Coisas (Internet of Things, IoT). Os temas específicos da Indústria 4.0 são scheduling (programação) de produção, despacho veículos autoguiados (Automated Guided Vehicle, AGVs) e projeto de AGVs, notadamente em sistemas de controle. Já, em Robótica Móvel, busca-se desenvolver robôs e sistemas inteligentes capazes de operar de forma autônoma em ambientes complexos e diversificados. Alcançar esses objetivos envolve progredir o estado da arte nas áreas de navegação, exploração, mapeamento e fusão de sinais. E em IoT, são desenvolvidas soluções de automação e instrumentação baseadas em tecnologias avançadas, hardware e software para desenvolvimento e integração de dispositivos, de sistemas e de serviços em diversas áreas. Para todos estes temas envolve-se técnicas de inteligência artificial e aprendizado de máquinas.

Número de vagas oferecidas neste processo seletivo: **05 (cinco)**

Orientadores desta linha que estão participando do processo seletivo:

- Kelen C. Teixeira Vivaldini - 02 (duas) vagas no Câmpus de São Carlos da UFSCar.
- Orides Morandin Jr - 02 (duas) vagas no Câmpus São Carlos da UFSCar.
- Roberto Santos Inoue - 01 (uma) vaga no Câmpus São Carlos da UFSCar.

ANEXO II

Instruções para Inscrição e Documentos Necessários

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos, exclusivamente nos formatos indicados a seguir, cujo tamanho individual não exceda 4 MBytes:

- a) Formulário de Inscrição (online - a ser preenchido no momento da inscrição). O candidato deverá obrigatoriamente informar nesse formulário:
 - Auto declaração de candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme a RESOLUÇÃO COPG-UFSCar Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2022, que implementa a Política de Ações Afirmativas em todos os processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* nos cursos de mestrado e doutorado nas modalidades acadêmicos ou profissionais da UFSCar (Apenas assinalar no formulário o campo Auto declaração de raça/cor);
 - Pessoa com Deficiência, conforme a RESOLUÇÃO COPG-UFSCar Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2022, que implementa a Política de Ações Afirmativas em todos os processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* nos cursos de mestrado e doutorado nas modalidades acadêmicos ou profissionais da UFSCar. Os candidatos aprovados devem entregar Laudo Médico que ateste a deficiência no ato da matrícula;
- b) Foto 3x4 (formato JPG) recente e em boa qualidade, preferencialmente com fundo branco;
- c) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de nível superior. Caso o aluno esteja prestes a se formar e ainda não disponha deste documento no momento da inscrição, será aceita, temporariamente, uma declaração de provável formando, emitida pela coordenação do curso de nível superior.
- d) Comprovante de endereço;
- e) Histórico escolar da graduação (formato PDF). Será aceito apenas documento oficial, emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital, contendo todas as disciplinas cursadas (com ou sem aprovação), eventuais trancamentos e os critérios de aprovação (nota mínima);
- f) Currículo (formato PDF). Para brasileiros, é obrigatório enviar o currículo cadastrado na plataforma Lattes (Acessar a página <http://lattes.cnpq.br/> para fazer o cadastro e imprimir o currículo em PDF). Para estrangeiros, enviar currículo acadêmico onde conste a experiência profissional e acadêmica do candidato;
- g) Cópia de documento de identidade (formato PDF). Para brasileiros, enviar cópia do RG ou outro documento válido com foto. Para estrangeiros, enviar cópia do passaporte ou documento de identidade válido no país de origem com foto;
- h) Carta de apresentação (formato PDF), com no máximo 800 (oitocentas) palavras, na qual o candidato faz uma breve apresentação de seu histórico acadêmico, seus objetivos e motivação para cursar o mestrado, podendo também indicar suas preferências por linha de pesquisa, projeto e orientador;
- i) Quaisquer outros documentos necessários para comprovar a formação complementar e experiência, como por exemplo: exames de proficiência em línguas (IELTS, TOEFL), exames de proficiência em computação (POSCOMP), certificações, prêmios, entre outros.

A inscrição e o envio dos documentos deve ser realizada exclusivamente pela Internet, na página:

<https://forms.gle/BPadBpumypyb9yfq8>

Após o preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá guardar o comprovante do envio recebido por e-mail e acompanhar a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, conforme Anexo V.

Caso a página de inscrição não esteja disponível, ou caso não receba o aviso de recebimento, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do PPGCC preferencialmente por e-mail, em mensagem com o assunto “Inscrição - Edital Nº 02/2025 - PPGCC” enviada para o endereço eletrônico ppgcc@ufscar.br ou pelo telefone +55 16 3351-8233 .

ANEXO III

Tabela de referência para a Etapa 1 do processo seletivo

Grupo	Descrição dos itens do grupo	Intervalo de valores possíveis	Fórmula para cálculo da nota no grupo
Formação do candidato (FO)	Afinidade entre o curso de graduação realizado pelo candidato e as áreas de pesquisa do PPGCC. (AF)	0 – 10	$\min \left\{ \frac{(AF+CO) \times (MP+2 \times IT)}{36}; 10 \right\}$
	Compatibilidade entre as disciplinas presentes no histórico escolar do candidato bem como outros componentes de sua formação e as áreas de pesquisa do PPGCC. Aqui também inclui-se, por exemplo, exames de proficiência em línguas (IELTS, TOEFL), exames de proficiência em computação (POSCOMP), certificações, etc. (CO)	0 – 10	
	Média das notas (ou outro indicador de desempenho) presentes no histórico escolar do candidato. (MP)	0 – 10	
	Valor do Índice Geral do Curso (IGC) da instituição onde o candidato se graduou. Será levado em conta somente o IGC contínuo mais recente, divulgado pelo INEP. Caso a instituição onde o candidato se graduou não tenha IGC divulgado, por se tratar de um curso novo ou por outro motivo a ser analisado pela comissão, será atribuído ao candidato neste quesito a média de todos os IGCs dos candidatos inscritos neste processo seletivo. (IT)	1 – 5	
Experiência de pesquisa do candidato (EP)	Produção científica, projetos de iniciação científica, cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento de que participou, monitorias ou bolsas de estudo que recebeu, etc. Desde que tenham afinidade com as áreas de pesquisa do PPGCC. (PC)	0 – 2	$PC + PR + SE$ (limitado ao máximo de 2)
	Prêmios e distinções recebidos, desde que tenham afinidade com as áreas de pesquisa do PPGCC. (PR)	0 – 1	
	Participações em congressos, seminários, simpósios e similares, desde que tenham afinidade com as áreas de pesquisa do PPGCC. (SE)	0 – 1	
Nota Etapa 1 (NE1)	Nota do candidato na Etapa 1 (NE1)	0 – 10	$FO + EP$ (limitado ao máximo de 10)

ANEXO IV

Tabela de referência para a Etapa 2 do processo seletivo

Quesito	Inter- valo de valores possíveis	Fórmula para cálculo da nota no quesito
Capacidade argumentativa: será analisada a capacidade do candidato em termos de argumentação sobre um ou mais temas de pesquisa desenvolvidos da linha para qual está realizando a entrevista. (CA)	0 - 3	Média simples de cada membro da comissão (MCA)
Afinidade e capacidade de desenvolvimento: será analisado o domínio do quadro teórico e o potencial para desenvolver pesquisa relacionada a um ou mais temas de especialidade dos orientadores que estão participando deste processo seletivo. (ACD)	0 - 4	Média simples de cada membro da comissão (MACD)
Conhecimento técnico: será analisado o domínio do candidato acerca dos conceitos básicos em Ciência da Computação (CT).	0 - 3	Média simples de cada membro da comissão (MCT)
Nota do candidato na Etapa 2 (NE2)	0 - 10	$MCA + MACD + MCT$

EDITAL Nº 02/2025 - PPGCC

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO COMO ALUNO REGULAR NO CURSO DE MESTRADO EM
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

ANEXO V
Cronograma

Descrição da Etapa	Data/Período
Publicação do edital	09/04/2025
Prazo para pedidos de esclarecimentos e impugnação do edital	09/04/2025 a 11/04/2025
Divulgação do resultado dos pedidos de esclarecimentos e impugnação do edital	16/04/2024
Inscrição de candidatos	10/04/2024 a 18/05/2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	23/05/2025
Prazo de dois dias para interposição de recursos contra indeferimento de inscrições	24/05/2025 a 25/05/2025
Prazo de 02 dias para impugnações dos membros Titulares e Suplentes da Comissão de Seleção	26/05/2025 a 27/05/2025
Divulgação dos resultados dos recursos, da relação definitiva de inscrições deferidas e composição final da Comissão de Seleção	28/05/2025
Realização da Etapa 1	29/05/2025 a 18/06/2025
Divulgação dos resultados da Etapa 1 - a partir das 18h00	25/06/2025
Prazo de 02 dias para interposição de recurso em relação à Etapa 1	28/06/2025 a 29/06/2025
Divulgação dos resultados dos recursos e da relação definitiva de candidatos aprovados na Etapa 1	31/06/2025
Realização da Etapa 2 (entrevista) - Serão agendados horários individualmente com os candidatos. As entrevistas poderão ocorrer das 8h00 às 18h00	01/07/2025 a 14/07/2025
Divulgação dos resultados da Etapa 2 e classificação final - a partir das 18h00	18/07/2025
Prazo de 02 dias para interposição de recurso em relação à Etapa 2 e classificação final	19/07/2025 a 20/07/2025
Divulgação dos resultados dos recursos e dos resultados finais do processo seletivo	23/07/2025
Prazo para manifestação de interesse (pela Internet) dos candidatos aprovados em primeira chamada e lista de espera e também para candidatura à bolsa de estudos	24/07/2025 a 27/07/2025
Matrículas (pela Internet)	28/07/2025 a 08/08/2025
Início do semestre letivo	18/08/2025